



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.702 – DE 10 DE AGOSTO DE 2015

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2.891 DE 26 DE SETEMBRO DE 1997.

JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.891, de 26 de setembro de 1.997 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

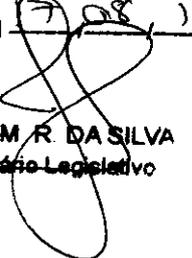

VEREADOR JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 78/2015
Autoria: Vereador Luis Roberto Tavares

C M - SECRETARIA

AVO) Lei nº 5.702
PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL 07 de m.m.)
EM SUA EDIÇÃO DE 15, 08, 15
MOGI MIRIM 15, 08, 15


JÂNIA M. R. DA SILVA
Secretária Legislativa